LEI Nº 1.521, DE 10 DE MARÇO DE 2.005

"Concede Subvenção Social à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista" visando o atendimento ao Migrante / Morador de Rua e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.415.920/0001-60, com sede na Rua Oscar Janson nº 34, tendo por objetivo o atendimento ao Migrante/Morador de Rua através do albergue noturno municipal "Casa da Solidariedade", situado na Rua Julio de Freitas nº 520, com a prestação de serviços de abrigo, alimentação, higiene, saúde, orientação e encaminhamentos.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), através do órgão 10.01 – Departamento de Promoção Social - 33500000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.005, até 31 de janeiro de 2.006, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco (10.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal